



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.911, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 312.070,50 (Trezentos e Doze Mil, Setenta Reais e Cinquenta Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0133)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Aplicação: 301.0006 – Saúde - Curso Acolhimento Humanizado

Valor do Crédito: 9.340,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0138)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Aplicação: 301.0006 – Saúde - Curso Acolhimento Humanizado

Valor do Crédito: 2.730,50

**Unidade O: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade E: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE**

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0375)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 300.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 300.000,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

12.070,50



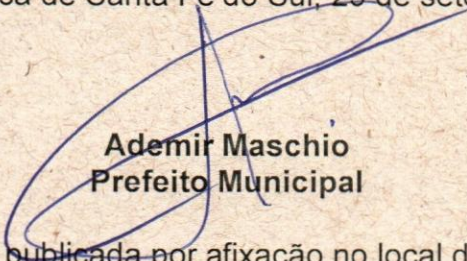


*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de setembro de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**